



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

LEI Nº 4.162, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1738, 26/09/2019.

"Autoriza o município de Alto Araguaia a fornecer transporte ao Grupo da Melhor Idade De Frente Para a Vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a fornecer transporte terrestre para os integrantes do Grupo de Melhor Idade De Frente Para a Vida.

Parágrafo único. O fornecimento de transporte terrestre de que trata esta lei será viabilizado mediante o custeio de R\$ 3.048,50 (três mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos), com a locação de ônibus com capacidade para transporte de 44 passageiros, para a excursão entre o município de Alto Araguaia e Caldas Novas, com saída prevista para o dia 07 e retorno no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária 09.04.2.141.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das ações na Proteção Básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 24 de setembro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal